



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 055/2017

PROCESSO N.º 214/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande. **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º 85, Bairro: Classe A. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP** CNPJ 03.050.725/0001-82 e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** CNPJ 58.619.644/0001-42, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial n.º 100/2017 Processo n.º 214/2017**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Pregão), competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da gerência e serão realizados no estabelecimento da contratada.

7.1.1 – Caso a empresa vencedora do certame não esteja estabelecida no perímetro urbano do município de Naviraí, esta deverá realizar com seus próprios meios e as suas expensas, todo o custo envolvendo o transporte de ida e vinda dos pneus para execução do serviço.

7.1.2 - A quantidade mínima a ser solicitada para a entrega do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);*

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí/Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

Naviraí - MS, 07/07 / 2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 12/07 /2017.

RUPÉRCIO FERNANDO DE SOUZA
CPF 074.070.968-21

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 03.050.725/0001-82

NAVIRAÍ - MS, 19/07 /2017.

JACIR CONRADO
CPF 057.692.738-44
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 58.619.644/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 055/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 055/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 100/2017 – Processo n°. 214/2017.

Nome da Empresa: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ:03.050.725/0001-82 Insc. Estadual: 563.025.947.116

Endereço: Rua Francisca Pereira Silva, 745 - Empresarial Center L. Antonio Turat

Cidade: Presidente Venceslau - SP CEP: 19.400-000

Telefone/Fax: (18) 3271-7821

e-mail: alvoradapneusltda@uol.com.br


Responsável: Rupércio Fernando de Souza

CPF: 074.070.968-21 RG: 18.051.856 SSP/SP

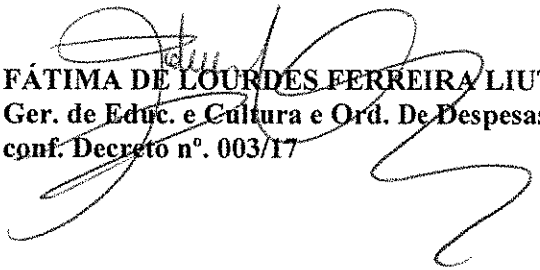
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	3938	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20 - BORRACHUDO	BORR. UNIBOR	UN	30,00	615,0000	18.450,00
4	3944	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400x24 - 12 LONAS	BORR.RUZI	UN	30,00	1.630,0000	48.900,00
6	20000	RECAUCHUTAGEM DE PNEU BORRACHUDO - 215/75/175 - RADIAL	BORR.UNIBOR	UN	20,00	400,0000	8.000,00
8	30419	RECAUCHUTAGEM DE PNEU,12x16.5.	BORR. RUZI	UN	40,00	720,0000	28.800,00


Valor Total R\$ 104.150,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 006/17


Naviraí - MS, 07/07/2017.


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 12/07/2017.


RUPÉRCIO FERNANDO DE SOUZA
CPF 074.070.968-21

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 03.050.725/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 055/2017

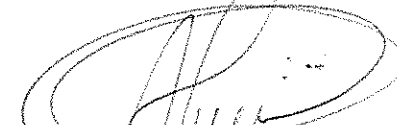
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 055/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 100/2017 – Processo n°. 214/2017.

Nome da Empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**
CNPJ: 58.619.644/0001-42 Insc. Estadual: 170.024.897.110
Endereço: Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Distrito Industrial
Cidade: Andradina - SP CEP: 16.902-170
Telefone/Fax: (18) 3722-4671
e-mail: mutpneus@terra.com.br
Responsável: Jacir Conrado
CPF: 057.692.738-44 RG: 18.357.720-6 SSP/SP

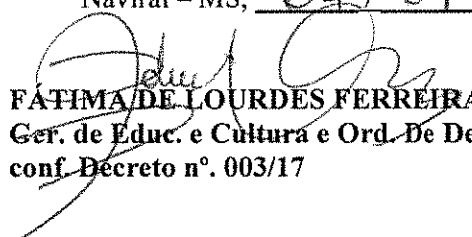
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3937	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20 - 16 LONAS LISO	PRÓPRIA	UN	30,00	610,0000	18.300,00
3	3943	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.300x24 - 12 LONAS	PRÓPRIA	UN	20,00	1.550,0000	31.000,00
5	19999	RECAUCHUTAGEM DE PNEU LISO - 900/20 - 14 LONAS	PRÓPRIA	UN	20,00	580,0000	11.600,00
7	20004	RECAUCHUTAGEM DE PNEU - 18/4/30 - 10 LONAS	PRÓPRIA	UN	12,00	2.100,0000	25.200,00


Valor Total R\$ 86.100,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 006/17

Naviraí - MS, 07 / 07 / 2017.


FATIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


JACIR CONRADO
CPF 057.692.738-44
INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ 58.619.644/0001-42

NAVIRAÍ - MS, 19 / 07 / 2017.



INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

*

INSC. EST.: 170.024.897.110

PROCURAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, com sede na Av. Dr. Pedro Bentivoglio Filho Nº30 – Bairro Distrito Industrial na cidade de Andradina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.644/0001-42 e Inscrição Estadual sob nº 170.024.897.110, representada neste ato por seu PROPRIETÁRIO/ TITULAR, Sr. MARCIO ANTONIO TOZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.506.183-7 SSP/SP e CPF nº 085.220.168-01 nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.026.027 SSP/SP e CPF nº 016.268.328-62, a quem confere amplos poderes para representar a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA – EPP perante Prefeitura Municipal Naviraí - MS , no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas às fases da Licitação, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a proposta, assinar a ata da sessão, assinar o contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia 24/07/2017.

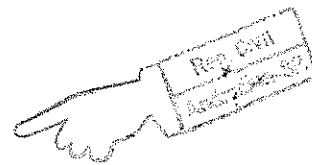
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
R. D. Pedro I, n.º 229 - Centro - Andradina - SP - Cep.: 16900-000 - Tel. (18) 3722-4274
Maria Aparecida Antonini Shinkado - Oficial

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MARCIO ANTONIO TOZZI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Andradina, 20 de julho de 2017. Em test. da verdade

Esol.: R\$ 3,48 ERE: R\$ 1,38 Total: R\$ 4,86
Maria Ap. Antonini Shinkado (Oficial)

Válido somente com o selo autenticidade

Andradina, - SP, 19 de Julho de 2017.



MARCIO ANTONIO TOZZI
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 085.220.168-01
RG: 18.506.183-7 - SSP/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MIRSAIL GABRIEL DA SILVA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 13026027 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO
 016.268.328-62 11/08/1965

FILIAÇÃO
 MIRSAIL GABRIEL DA SIL
 VA
 MARIA LUCIA DENIPOTT D
 A SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO
 03699237103

VALIDADE 12/01/2021 1ª HABILITAÇÃO 24/10/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1193254590

OBSERVAÇÕES

[Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ANDRADINA, SP

DATA EMISSÃO
 14/01/2016

Daniel Sonnenberg
 Daniel Sonnenberg Diretor Presidente do Detran SP
 ASSINATURA DO EMISSOR

01768318181
 SP801170249

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1193254590

DETRAN SP (SÃO PAULO)

CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP, com os itens: 001, 002 e 003, totalizando o valor de R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **247/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **118/2017** – Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 311/2017. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **247/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **118/2017**

Navirai – MS, 17 de julho de 2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4D99C264

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2017

CONTRATO Nº 272/2017 - PROCESSO Nº. 247/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS**. PRAZO: 19/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103020504.2.035000.4.4.90.52.99 (R4034). ASSINAM: **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).

Navirai – MS, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2D368C5A

NÚCLEO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017

PROCESSO Nº. 207/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017 A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**. Empresa Vencedora: **JOÃO GILBERTO MARCATO & CIA LTDA**, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais).

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **207/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **094/2017**

Navirai – MS, 17 de julho de 2017.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **207/2017** referente ao Pregão Presencial nº. **094/2017**

ASTOLFO CARLOS MENDES,
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº. 007/2017 e

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 063/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:E83D81C8

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2017

CONTRATO Nº 270/2017 - PROCESSO Nº. 207/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **JOÃO GILBERTO MARCATO & CIA LTDA**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE E DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**. PRAZO: 18/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 85.635,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais). FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 04.04.185410510.2.048000.4.4.90.52.48 (R2814) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.103050504.2.029000.4.4.90.52.99 (R4169). ASSINAM: **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 e **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e **João Gilberto Marcato** (Contratada).

Navirai – MS, 18 de Julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:0FF21B07

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PROCESSO Nº. **221/2017** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **104/2017** A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CÂMARAS, PROTETORES E PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**. Empresas Vencedoras: **MUNDIAL PNEUS ITABERA - EIRELI - EPP**, com os itens: 001, 002, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012 e 014 e **B. D. DA SILVA PROENÇA - ME**, com os itens: 003, 007 e 013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **054/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 17 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:5B60529A

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PROCESSO Nº. **214/2017** – PREGÃO PRESENCIAL Nº. **100/2017** A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS**

GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCI E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP, com os itens: 002, 004, 006 e 008 e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com os itens: 001, 003, 005 e 007. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **055/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 19 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:4E720EC4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 116, DE 21 DE JULHO DE 2017**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

Considerando a determinação emanada pela MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba, MS, em decisório do Mandado de Segurança prolatado nos Autos do Processo n. 0801727-04.2017.8.12.0018;

Considerando que a R. Decisão sopesadas nas razões da MM Juíza, pela qual deferiu Medida Liminar, determinando ao Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba que restabeleça o pagamento da vantagem prevista no art. 65, inc. X, da Lei 47/2011 em favor da impetrante LILIAN APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública da Câmara Municipal de Paranaíba, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Legislativa, Matrícula n. 61-1, Símbolo ADM-1, nomeada através da Portaria n. 040 de 27/06/2014, inscrita no CPF sob o n.º 006.348.371-84, portadora do RG n.º 1481687 SSP/MS;

RESOLVE:

Artigo 1.º Reestabelecer em favor da Servidora **LILIAN APARECIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Secretária Legislativa, Matrícula n. 61-1, Símbolo ADM-1, a título de Adicional de Produtividade no percentual de 100%, calculados sobre o vencimento base da servidora, conforme Inciso X do Art. 65 da Lei Complementar n. 47 de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei n. 52 de 08 de maio de 2012; mediante a não contestação a ação no prazo marcado para a 72(setenta e duas) horas, esta portaria tem efeitos a partir do dia 13 de Julho de 2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Publique-se,
registre-se e
cumpra-se*

Paranaíba-MS., 21 de julho de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:740A3791

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 117, DE 21 DE JULHO DE 2017**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **Mafía Cristina Ferreira Couto**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, símbolo ADM-2, padrão 2, matrícula 63, do Quadro Permanente da Câmara Municipal férias regulamentares, com fulcro no art. 87 da L.C nº 047/2011, referente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2016 a 07 de julho de 2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

*Publique-se,
registre-se e
cumpra-se*

Paranaíba-MS., 21 de julho de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:D18B14C8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JULHO DE 2017**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder a servidora **Jucely Aparecida Barbosa**, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo ADM-3, padrão 3, matrícula 66, do Quadro Permanente da Câmara Municipal férias regulamentares, com fulcro no art. 87 da L.C nº 047/2011, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 01 de agosto de 2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2017.

*Publique-se,
registre-se e
cumpra-se*

Paranaíba-MS., 21 de julho de 2017.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:7173C5A6